



11256
AUTORIZAÇÃO Nº /2014

1. O Pedido

Barclays Bank PLC atuando através da sua Sucursal em Portugal sita na Avenida do Colégio Militar, n.º 37 – F, 1, 1500-180 Lisboa vem requerer alteração de notificação anterior com a finalidade de gestão de recursos humanos.

O Barclays Bank PL, atuando através da sua Sucursal em Portugal encontra-se autorizado a proceder à transferência de dados para a sociedade Towers Watson Limited, com sede em Watson House, London Road, Reigate, Surrey RH2 9PQ em Londres, para a finalidade de consultadoria de recursos humanos. Pretende esta Instituição, para a mesma finalidade e para os mesmos dados autorização para proceder à transferência de dados para as duas outras sociedades do mesmo grupo económico (Towers Watson) a saber:

- Towers Watson Global Business Services Inc. – Philippines – 16th Floor, Bonifacio One Technology Tower, Rizal Drive corner 31st Street Fort Bonifacio Global City Taguig City 1634 (Filipinas);

- Towers Watson Delaware Inc 901 N. Glebe Road Arlington, V 22203 (Estados Unidos da América)

Do pedido de autorização verifica-se que:

- a) Os dados pessoais objeto de tratamento são os dados que o Banco se encontra autorizado a transferir ao abrigo da Autorização CNPD n.º 9760/2012 de 11 de dezembro de 2012 (Processo n.º 9513/2012) e melhor identificados em documento anexo ao formulário;
- b) A recolha de dados é feita por via direta, presencialmente, por telefone e por impresso;

- c) Há comunicação de dados à Towers Watson Limited, com sede em Watson House, London Road, Reigate, Surrey H2 9PQ Londres, Reino Unido, em regime de subcontratação, para a finalidade de consultoria de recursos humanos autorizada pela Autorização n.º 9760/2012 de 12 de dezembro
- d) Não se verificam interconexões de tratamentos;
- e) Existem fluxos internacionais de dados para países terceiros: para Towers Watson Global Business Services Inc.- Philippines e para Towers Watson Delaware Inc (EUA), sociedades do mesmo grupo económico (Towers Watson) para a finalidade de consultadoria de recursos humanos;
- f) O titular dos dados pode aceder, atualizar ou corrigir informações por forma presencial, por escrito junto do responsável;
- g) A requerente refere como medidas a implementar para garantir a segurança dos dados, medidas de segurança física (acesso restrito a pessoas), e de segurança lógica (cópias de backup, sistema de processamento de backup, password de acesso à informação);
- h) O prazo máximo indicado de conservação dos dados é de 10 anos sobre o termo da relação contratual.

2. Análise

Constitui fundamento de legitimidade para o tratamento a execução do contrato nos termos da alínea a) do artigo 6.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (LPD).

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. Artigo 5º, nº1, alínea a) da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b)) e os dados a tratar consideram-se adequados, pertinentes e não excessivos (cf. alínea c)).

No momento da recolha ou da atualização dos dados existentes deve ser assegurado o direito de informação e acesso, nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º da LPD.



Relativamente aos fluxos internacionais de dados, o responsável pelo tratamento deve, em obediência ao disposto no artigo 14.º n.º 3 da Lei 67/98, de 26 de outubro, atentar em que a realização de operações de tratamento em subcontratação deve ser regida por «um contrato ou ato jurídico que vincule o subcontratante ao responsável pelo tratamento e que estipule, designadamente, que o subcontratante apenas atua mediante instruções do responsável pelo tratamento», que não pode utilizar os dados no seu próprio interesse ou em desconformidade com as instruções do responsável e que está obrigado ao sigilo profissional (cf. artigo 17.º n.º1 da LPD). O responsável deve ainda informar os titulares dos dados sobre os «destinatários dos dados» (cf. artigo 10.º n.º 1, alínea c), da LPD).

A requerente vem posteriormente esclarecer que a prestação de serviços de consultadoria de recursos humanos encontra-se contratualizada por celebração de contrato que incorpora as cláusulas contratuais típicas relativas a dados pessoais, pelas quais as subcontratadas se obrigam a oferecer um nível de rigor, sigilo e segurança em tudo idêntico ao mantido pelo Banco quanto a quaisquer dados pessoais a que tenham acesso no estrito âmbito da prestação de serviços contratados. Igualmente refere que se encontra celebrado Data Transfer Agreement conforme cópia que junta em anexo e que a entidade com sede nos EUA se encontra certificada com Safe Harbour. Ponderando a finalidade pretendida e os dados envolvidos entende-se ser de admitir tal operação nos termos do artigo 20.º da LPD.

Quanto ao prazo de conservação de dados indicado aceita-se por ter sido o fixado na Autorização n.º 9760/2012 de 12 de dezembro da CNPD.

O responsável pelo tratamento deve adotar medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais nos termos do artigo 14.º da LPD.

3. Conclusão



Em face do exposto e nos termos dos artigos 6.º alínea a), 20.º, 23.º, 27.º n.º 3, e 30.º n.º 1 da LPD, a CNPD autoriza o tratamento, nos termos declarados e com as especificidades constantes da presente autorização:

Responsável: Barclays Bank PLC atuando através da sua Sucursal em Portugal;

Categoria de dados tratados: os dados que o Banco se encontra autorizado a transferir ao abrigo da Autorização CNPD n.º 9760/2012 de 11 de dezembro de 2012 (Processo n.º 9513/2012) e melhor identificados em documento anexo ao formulário;

Finalidade: Gestão de recursos humanos;

Comunicação de dados: à Towers Watson Limited, com sede em Watson House , London Road, Reigate, Surrey H2 9PQ Londres, Reino Unido, em regime de subcontratação, para a finalidade de consultoria de recursos humanos autorizada pela Autorização n.º 9760/2012 de 12 de dezembro

Fluxos internacionais para países terceiros: para Towers Watson Global Business Services Inc.- Philippines e para Towers Watson Delaware Inc (EUA), sociedades do mesmo grupo económico (Towers Watson) com a finalidade de consultadoria de recursos humanos

Interconexões de tratamentos: não se verificam

Prazo de conservação dos dados: 10 anos após o termo da relação contratual

Forma do exercício do direito de acesso e retificação: por forma direta, presencialmente ou por escrito junto do responsável;



O responsável pelo tratamento deve adotar medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais nos termos do artigo 14.º da LPD.

Lisboa, 25.11.2014

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke at the end, representing the name Luís Barroso.

Luís Barroso (o Vogal em substituição da Presidente)